

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 01/2018
APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO COM TECNOLOGIAS FOTÔNICAS DE
EMPRESAS E ICTIs, NO CONTEXTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DE
SANTA CATARINA E O ESTADO DE BERLIM, ALEMANHA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida Empresas Catarinenses interessadas a apresentarem propostas de projetos viabilizadores de inovação com tecnologias fotônicas, no âmbito do Acordo de Cooperação em pesquisa, desenvolvimento e inovação entre a FAPESC, pelo Estado de Santa Catarina, e o Departamento de Economia, Tecnologia e Pesquisa do Senado do Estado de Berlim, Alemanha, assinado em 26 de março de 2015 e aditivado em 29 de janeiro de 2018. Esta Chamada Pública complementa a Chamada Pública FAPESC Nº 08/2015 e a Chamada Pública FAPESC Nº 02/2017.

1 OBJETIVO

Fomentar, na forma de subvenção econômica, empresas catarinenses na viabilização de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica com uso de tecnologia fotônica, em cooperação com empresas do Cluster de Berlim, respectivamente, com participações de Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação (ICTIs). Juntos esses parceiros devem desenvolver produtos, processos ou sistemas inovadores, envolvendo Fotônica, ou seja, tecnologias ópticas avançadas, componentes como lasers, fotossensores, fibras ópticas, emissores de luz, bem como, seus processos de análises, fabricação, produção, qualificação, viabilizando aplicações biomédicas, agroalimentares, ambientais, de bens de consumo e industriais, impactantes ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

A FAPESC, em parceria com demais Agentes de Fomento e Desenvolvimento Tecnológico (a seguir citados), estabelece, por meio deste edital, oportunidades ao longo de uma operação de cooperação para inovação com Projetos Tipo 2+2 (Empresas e Institutos ICTIs em ambos lados)

Os projetos a serem apoiados são de desenvolvimento técnico de protótipos da solução inovadora de produto / sistema fotônico para o mercado almejado da empresa catarinense e exploração conjunta de mercado com os parceiros de Berlim.

2 ADMISSIBILIDADE

2.1 Pode concorrer à esta Chamada Pública a empresa privada:

2.1.1 Classificada como micro (ME), pequena ou média (PME), ou grande porte (GE), em conformidade com a legislação brasileira vigente, como Unidade de Negócio Empresarial, operando há mais de um ano, com CNPJ no Estado de Santa Catarina. A microempresa deve ter faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a de pequeno porte até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a de a médio porte até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e a de grande porte acima desse valor, seguindo critérios utilizados pela FINEP.

2.1.2 Que tenha projeto cooperativo de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI), de produto, processo ou sistema inovador, fazendo uso de tecnologias fotônica avançadas, com operacionalização do resultado previsto para ocorrer no Estado de Santa Catarina.

2.1.3 Que apresente e justifique a parceria com empresa inovadora em fotônica, ligada ao cluster do Estado de Berlim, a qual será parceira no desenvolvimento do projeto viabilizador de inovação, aportando conhecimentos e trabalhos com recursos próprios e/ou financiados por agentes de fomento de Berlim.

2.1.4 A Empresa Proponente terá como parceira executiva, no mínimo, uma ICTI especializada na demanda da solução tecnológica, podendo ainda agregar como co-executoras outras empresas micro, pequena, média ou mesmo de grande porte.

2.1.5 Que se comprometa com a contrapartida financeira, conforme requerido nesta Chamada Pública e condições adequadas ao desenvolvimento do projeto de PDI e atividades correspondentes, item 5.

2.1.6 Não possuir, por ocasião da divulgação do resultado deste edital, projeto de subvenção econômica em nome da empresa, ou do coordenador do projeto, em andamento na FAPESC (considera-se projeto de subvenção econômica, em andamento, todo projeto aprovado pela FAPESC, que se encontre em fase de contratação ou devidamente contratado, que ainda não esteja concluído por meio de aprovação formal do relatório técnico e da prestação de contas final por parte da FAPESC).

2.1.7 Apresentar proposta de projeto em documento de até 15 páginas, tanto em português quanto em inglês, segundo o roteiro apresentado em Anexo I, com a concepção clara da inovação almejada para produto, processo ou sistema com as tecnologias avançadas de fotônica, contemplando a parceria entre empresas e ICTIs berlinenses e catarinenses. O documento deverá, também, apresentar estudo de viabilidade tecnológica, econômica, comercial e ambiental, que demonstre oportunidades e riscos para atingimento de um resultado impactante.

3 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Pública	12/06/2018
Submissão das propostas na plataforma FAPESC	de 10/07 a 20/09/2018
Apresentação de carta(s) de comprovação da contrapartida	até 06/11/2018
Divulgação preliminar dos projetos aprovados no site da FAPESC	19/11/2018
Apresentação de recursos administrativos	de 20/11/ a 27/11/2018
Divulgação final dos projetos aprovados	até 14/12/2018
Contratação dos projetos	a partir de 04/03/2019

4 REPASSE DE RECURSOS

4.1 Recursos financeiros

Está previsto para esta Chamada Pública o montante global de até três (3) milhões de reais, a ser desembolsado em três (3) parcelas, num período de até 36 (trinta e seis) meses, para até cinco (5) projetos. Os recursos financeiros para esta subvenção são oriundos do Orçamento da FAPESC referente ao ano de 2019.

4.2 Recursos Financeiros por Projeto

4.2.1 O valor máximo da subvenção da FAPESC para cada Projeto será de até seiscentos (600) mil reais, liberados em três (3) parcelas, no período de execução do Projeto de até 36 (trinta e seis) meses.

4.2.2 A FAPESC subvencionará i) até 2/3 (dois terços) do Projeto da microempresa; ii) até a metade do Projeto da pequena empresa e iii) até 1/3 (um terço) do Projeto da média empresa (nos três casos o valor máximo da subvenção da FAPESC será de até 600mil reais). A complementação do valor total do projeto de PDI será de responsabilidade da empresa proponente.

4.2.2.1 A Grande Empresa não poderá receber subvenção econômica da FAPESC, porém, poderá habilitar-se a realizar projetos em parceria com empresas alemãs, subvencionadas pelo lado alemão.

4.2.3 A empresa proponente do Projeto poderá compor sua contrapartida, item 4.2.2, com recursos próprios, ou com recursos provenientes de outros agentes de fomento como EMBRAPPII, SENAI/SESI, SEBRAE, ou outro.

4.2.4 Na submissão do Projeto de PDI à plataforma FAPESC de CTI, ver item 3 - Cronograma, a empresa proponente deverá anexar carta de compromisso com a contrapartida financeira, devendo, no entanto, comprová-la, com carta de ICTIs ou outros apoiadores diretos, até o dia 06 de novembro de 2018 (ver item 3 – Cronograma).

4.2.5 Os recursos da contrapartida deverão, necessariamente, ser aplicados durante o período da vigência do Projeto de PDI.

4.2.6 A aplicação dos recursos deverá ser comprovada por meio de documentos a serem anexados na prestação de contas do projeto à FAPESC.

4.2.7 O porte mínimo do projeto em cada região (Berlim e Santa Catarina) deverá ser de, pelo menos, 25% do valor total do projeto bilateral.

4.3 Itens Financiáveis com Recursos da Subvenção

A FAPESC somente fomenta itens de custeio (materiais de consumo, serviços de terceiros, passagens e diárias).

4.4 Itens Não Financiáveis com Recursos da FAPESC

Não serão permitidas despesas com:

- a) Pagamento, taxas /ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- b) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.
- c) Pagamento de salário, ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução dos projetos e eventuais colaboradoras;
- e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal n. 5.151/2004;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria Empresa executora;
- h) Pagamento com despesas de Publicidade.

5 SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 O Projeto deverá ser apresentado no formulário eletrônico próprio na Plataforma FAPESC de CTI, disponível no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/fapesc>, impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

5.1.1 Recomenda-se enviar o Projeto com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabiliza por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.2 O Projeto de PDI catarinense, que deve estar plenamente alinhado com o Projeto Cooperativo, item 2.1.6, deverá contemplar:

- a) a caracterização da inovação pretendida na forma de produto, processo ou sistema inovador como ação cooperativa das Empresas Proponentes e das ICTIs parceiras;
- b) a apresentação das competências da empresa proponente, dos parceiros locais e do exterior (empresas e ICTIs) para o desenvolvimento dos trabalhos cooperados;
- c) a descrição do plano macro de atividades e cronológico para o desenvolvimento do projeto de Inovação até sua operacionalização plena, destacando ações de P&D a desenvolver;
- d) o orçamento do projeto catarinense de PDI e modos de financiamento almejados;
- e) a análise da viabilidade tecnológica, econômica, comercial e ambiental da inovação;
- f) anexação do descritivo conjunto do Projeto Cooperativo, de até 15 páginas em inglês e português, conforme roteiro no Anexo I, como prova da cooperação à Chamada de Berlim que ocorre simultaneamente a esta Chamada Pública.

5.3 A Empresa proponente indicará o Coordenador do Projeto de PDI.

5.4 Será permitido somente submeter um Projeto por Empresa.

5.5 Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o encaminhamento eletrônico do projeto, ainda que dentro do prazo.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 Análise de admissibilidade

Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2 desta Chamada.

6.2 Análise e Julgamento de Mérito

6.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, formada por especialistas da área, designada pela FAPESC, que poderá solicitar a contribuição de consultores *ad hoc*.

6.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação, pesquisador que tiver envolvido em um dos Projetos submetidos a esta Chamada Pública que ou pertença a qualquer ICTI indicada como parceira ou de instituição envolvida na articulação das parcerias entre catarinenses e alemães.

6.3 Critérios de análise e pontuação

As notas a serem atribuídas, pelos avaliadores, aos cinco (5) critérios abaixo, serão de 0 a 5.

Item	Critérios
01	Potencial de Impacto econômico, social, ambiental e tecnológico da inovação pretendida para a comunidade catarinense, nacional e internacional.
02	Grau de Inovação do produto, processo ou sistema almejado, com usos de tecnologias Fotônicas, no contexto catarinense, nacional e internacional.
03	Probabilidade de êxito tecnológico e econômico da inovação pretendida.
04	Consistência Técnica e Financeira do plano de trabalho com os objetivos do projeto viabilizador da inovação, considerando o conjunto de investimentos.
05	Qualificação da Empresa Proponente e da Equipe executiva da Empresa Catarinense e dos parceiros para os objetivos de um Projeto Viabilizador de Inovação.

6.4 Para ser aprovado, o Projeto de PDI deverá atingir, no mínimo, o total de 17,50 pontos ou mais, e, em nenhum critério, menos de 2 pontos.

6.5 Concluído o julgamento, a Comissão apresentará parecer conclusivo para cada um dos projetos avaliados.

6.6 Encerrados os trabalhos de análise e julgamento de mérito e classificação pela Comissão, caberá à Diretoria da FAPESC a aprovação da subvenção.

6.7 A concessão definitiva da subvenção da FAPESC será confirmada perante a aprovação da Empresa Parceira alemã, estabelecido em entendimentos entre a FAPESC e o Senado de Berlim.

7 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 3 – Cronograma desta Chamada.

7.2 Caso algum proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso, após a divulgação dos resultados, cabendo à Comissão de Avaliação decidir, em até 5 (cinco) dias úteis.

8 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Concessão da Subvenção Econômica (TCSE) (Anexo II – Cláusulas Contratuais), com base no Decreto Estadual 2.372, de 09 de junho de 2009, assinado diretamente com o representante legal da Empresa Beneficiária, o coordenador do projeto e a(s) Instituição(s) Interveniente(s), se houver. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

Após a divulgação do resultado dos projetos aprovados deverão ser inseridos na Plataforma FAPESC de CTI, os seguintes documentos da Empresa:

- a) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da Empresa atualizada;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Cópias do CPF e RG do responsável legal da Empresa;
- i) Comprovante de residência do responsável legal da Empresa;
- j) Cópia do contrato social ou contrato de trabalho, anotações em carteira de trabalho (sócio proprietário ou funcionário) do coordenador do projeto, detentor da ideia inovadora, que caracteriza o vínculo empregatício ou funcional com a Empresa Beneficiária;
- k) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto.

8.2 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- b) As empresas beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPESC ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPESC.
- c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- d) As empresas beneficiárias não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais

e regulamentares para receber financiamento público.

e) As empresas beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

f) As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SDS) ou com a FAPESC, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Prejulgado TCE/SC nº 2072, de 27/09/2010.

9 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVULGAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

a) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma.

b) A prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no TCSE e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no site da FAPESC, nos menus “Legislação” e “Manuais e Formulários”.

9.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar a Empresa a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento da pesquisa *in loco*.

9.3 A não apresentação de relatório técnico, bem como de prestação de contas, sujeitará o beneficiário às sanções legais.

9.4 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto 2.372/2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do TCSE.

9.5 Conforme Art. 25 do Decreto 2.372/2009, quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) parcelas, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada.

10 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Estadual nº 14.328/2008 e Decreto Estadual nº 2.372/09 e alterações posteriores.

12.2 A Empresa Beneficiária responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no TCSE, permitindo que a FAPESC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.3 Os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, etc.) das invenções ou modelos de utilidade, e o direito autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes da execução do projeto selecionado por meio desta Chamada Pública, poderão ser objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual e das Leis de Inovação (estadual e nacional) vigentes, respeitados os direitos do autor/inventor. Em desejando resguardar tais direitos, o proponente deverá, antes de submeter o seu projeto, tomar as medidas necessárias, buscando assessoria especializada ou contatando o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

12.4 Esta Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada Pública.

12.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.6 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: scberlim@fapesc.sc.gov.br

Florianópolis-SC, 12 de junho de 2018.

Sergio Luiz Gargioni
Presidente FAPESC

ANEXO I

The joint project description should be prepared in Arial 11, single-spaced, maximum 15 pages and shall consist of the following:

1 Name of the institution submitting the application, the coordinator and names of all participating institutions.

(This means that all applicants from Berlin and Brazil have to be named and they do not necessarily have to sign the joint project description but it is welcome (a signed consortium agreement and individual contractual agreements are prerequisites for the first payments made to the project partners from the national funding institutions (see No 10 of the Announcement). If a project partner withdraws his application during the evaluation process of the proposal an adequate substitute could be identified and integrated into the project in accordance with the respective rules and directives of the funding institutions).

2 Short description of the Brazilian and German partner institutions who are involved in the project (key competencies, infrastructure, projects implemented so far etc.).

(ca 1/3 – 1/2 of one page for each project partner; “infrastructure” means technical equipment etc.).

3 Objectives and task definition, based on the state of the art in terms of technology and knowledge. Short description of a topic that shall be developed, description of the beneficiary and user of the project results.

(ca 2 - 4 pages; one of the sample documents which the IBB sent us also contained a list with the key challenges in this context; charts and/or tables can also be integrated).

4 Short description of how the content relates to the theme of photonic research and especially the topics of this call; central focus of the work and relation to the cluster strategy.

(ca 1/2 – 1 page; “cluster strategy” is something mere Berlin specific (because ProFIT has to contribute to a positive development of the 5 Berlin/Brandenburg Clusters - and Optics and Photonics is one of the Clusters) How the project relates to the “cluster strategy” is something that has to be specified by the Berlin project partners).

5 Description of the expected outcomes, quantification of the economical effects of the proposal, patents, foreseen commercialization of the project results.

(ca 2 – 4 pages)

6 Task schedule and milestones.

(ca 2 – 4 pages. One of the sample documents¹ contained the following table, followed by descriptions of the work packages (including the milestones, the WP leader and the involved entities); each WP description had a length of approx. a 1/2 page).

Task schedule:

Milestones indicated by "x"	Year 1												Year 2												Year 3														
	Q1			Q2			Q3			Q4			Q5			Q6			Q7			Q8			Q9			Q10			Q11			Q12					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36			
WP1 The sensor design																																							
1.1 The sensor design																																							
WP2 VCSEL development																																							
2a.1: Definition of interface to fiber																																							
2a.2: Extension of modeling software																																							
2a.3: VCSEL Design																																							
2a.4: Mask design and manufacturing																																							
2a.5: Manufacturing of VCSEL																																							
2a.6: VCSEL characterization																																							
2b.1 VCSEL redesign																																							
2b.2: Mask design and manufacturing																																							
2b.3 Manufacturing of VCSEL																																							
2b.4 VCSEL characterization																																							
2b.5 Definition & cooperation for demonstrator																																							
WP3 Multicore optical fibre and MZI technology																																							
3.1 Multicore optical fibre and MZI modelling and calculations																																							
3.2 Multicore optical fibre fabrication and characterization																																							
3.3 MZI fabrication and characterization																																							
3.4 Multicore optical fibre and MZI functionalization																																							
WP4 Multicore fiber coupling and assembly technology																																							
4a.1: Design for Packaging																																							
4a.2: Stacking Technology for glass made holding elements																																							
4a.3 Assembly Technology for VCSEL on submount																																							
4b.1: Redesign for packaging																																							
4b.2: Assembling of fiber coupled modules																																							
WP5 System integration and testing																																							
4.1 Modeling and simulation of coupled MZI sensing system																																							
4.2 Measurement system integration																																							
4.3 System testing																																							

7 Estimation and overview of time and cost scope (funding required and own resources).

One of the sample documents contained the following table (due to data security names of the companies and institutes are blackened; two partners from Berlin and two partners from Poland).

¹The Investment Bank Berlin (IBB), the Berlin funding institution which is charge of the project evaluation on Berlin side, provided some sample documents which were submitted within a former Berlin-Poland call in order make clear, how precise the data in terms of project partners, task schedule, time cost etc. has to be, when the Berlin partners submit their proposals.

	WP1	WP2	WP3	WP4	WP5	Total Person/ Months per Participant
	3,6	0	24,3	0	15,3	43,2
	1	27	0	1	2	31
	3	0	4	0	48	55
	1	0	0	27	2	30
Total Person/Months	8,6	27	28,3	28	67,3	159,2

Participant	Kind of cost	Total Costs in EUR	Requested Funding in EUR
	Personnel costs	165091,7176	132073,3741
	Equipment	0	0
	Materials	162127,1077	129701,6861
	Sub-contracting	0	0
	Travel & subsistence costs	84699,83324	67759,86659
	Other costs	0	0
	Overhead costs	84699,83	67759,87
	TOTAL	423499,1662	338799,333
	Personnel costs	230 000	230 000
	Equipment	0	0
	Materials	90 000	90 000
	Sub-contracting	20 000	20 000
	Travel & subsistence costs	0	0
	Other costs	0	0
	Overhead costs	0	0
	TOTAL	340 000	340 000
	Personnel costs	121 000	121 000
	Equipment	14 400	14 400
	Materials	9 500	9 500
	Sub-contracting	0	0
	Travel & subsistence costs	3 000	3 000
	Other costs	0	0
	Overhead costs (25% all)	36 975	36 975
	TOTAL	18 4875	18 4875
	Personnel costs	425000	425000
	Equipment	8480	8480
	Materials	32000	32000
	Sub-contracting	0	0
	Travel & subsistence costs	3100	3100
	Other costs	2000	2000
	Overhead costs	included	included
	TOTAL	470580	470580

In conclusion the data in terms of task schedule (see No 6) and time and cost (see No 7) has to be quite precise when the Berlin applicants submit their proposals.

8 Added value of bilateral cooperation.

(1/2 – 1 page)

A N E X O II

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 01/2018
APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO COM TECNOLOGIAS FOTÔNICAS DE
EMPRESAS E ICTIS, NO CONTEXTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO
DE SANTA CATARINA E O ESTADO DE BERLIM/ALEMANHA**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

1.1 As Cláusulas e Condições aqui expressas, aprovadas pela Comissão de Avaliação do APOIO A PROJETOS COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO COM TECNOLOGIAS FOTÔNICAS DE EMPRESAS E ICTIS e publicadas no site da FAPESC, normatizam a execução dos projetos e a prestação de contas das propostas aprovadas nesse Edital.

1.2 A assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA pelo Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA acarreta na aceitação e no compromisso de cumprir com o disposto no presente documento e na [Guia de Execução de Projetos e Prestação de Contas da FAPESC](#).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

2.1 Para o repasse dos recursos, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias na Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal, substituíveis pelo protocolo da inscrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

3.1 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

3.2 As receitas oriundas das aplicações referidas no item 3.1 serão computadas a crédito do convênio e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3 O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação da BENEFICIÁRIA em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA FAPESC:

- a) Repassar o recurso da subvenção econômica à conta bancária específica do projeto apresentada pela BENEFICIÁRIA;
- b) Analisar os Relatórios de Execução relativos ao objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto;
- d) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- e) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE CONCESSÃO de Subvenção Econômica, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado; e
- f) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pela BENEFICIÁRIA referente a recursos transferidos por este TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica.

4.2 DA BENEFICIÁRIA:

- a) Informar, por meio de declaração assinada, a agência do Banco do Brasil de sua preferência, exceto agência Estilo, para a abertura da conta bancária específica, que irá receber os recursos;
- b) Efetuar a aplicação financeira dos recursos, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA;
- c) Executar as atividades inerentes à execução do projeto constante no TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica, com rigorosa obediência ao PLANO DE TRABALHO;
- d) Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica. Os pagamentos devem ser feitos diretamente ao credor com o cartão magnético na função débito, mediante compensação de boletos ou por transferência eletrônica entre contas. Excepcionalmente poderá ser feita a habilitação da função crédito do cartão bancário e a emissão de folhas de cheque, sendo que as tarifas bancárias correrão por conta da BENEFICIÁRIA, a título de contrapartida. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante;
- e) Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica;
- f) Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica;

- g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica;
- h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica;
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial.
- j) Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do PROJETO;
- k) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- l) Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008 e do Decreto Estadual nº 2.372/2009, e aquelas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis;
- m) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- n) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica;
- o) Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável;
- p) Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- q) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica, bem como prestar a estes as informações solicitadas;
- r) Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- s) Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira; e
- t) No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do TERMO DE CONCESSÃO de Subvenção Econômica, apresentar o relatório técnico final do projeto, em papel e em meio eletrônico, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

5.1 O TERMO DE CONCESSÃO poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

5.2 Simples remanejamentos no plano de aplicação do PLANO DE TRABALHO podem ser realizados mediante solicitação da BENEFICIÁRIA e autorização pela FAPESC, conforme a despesa a ser alterada.

5.3 Fica vedado o aditamento do TERMO DE CONCESSÃO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA SEXTA DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE INFORMAÇÕES E IMAGENS

6.1 A BENEFICIÁRIA e o proponente autorizam, de forma gratuita, a utilização pela FAPESC de seus dados cadastrais, nome, voz e imagem para divulgação em qualquer mídia, por tempo indeterminado, tanto no Brasil quanto no exterior, em futuras campanhas promocionais e de divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DIVULGAÇÃO

7.1 Em qualquer ação promocional da BENEFICIÁRIA relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída a BENEFICIÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá inserir a logomarca da FAPESC em todos os materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado, sob pena de devolução de 10% (dez por cento) dos recursos aportados.

7.2 É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA OITAVA DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

8.1 A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

CLÁUSULA NONA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 As partes podem denunciar o TERMO DE CONCESSÃO, a qualquer tempo, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, ou unilateralmente mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este convênio inexecutável ou impraticável ou por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

9.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE CONCESSÃO:

I - Quando não for executado o objeto pactuado.

II - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

III - Quando não for aprovada a prestação de contas.

IV - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE CONCESSÃO, e

V - Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

9.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser

restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A BENEFICIÁRIA é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos dispostos na [Guia de Prestação de Contas da FAPESC](#), parte integrante do TERMO DE CONCESSÃO.

10.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do TERMO DE CONCESSÃO.

10.3 As prestações de contas devem ser autuadas com os comprovantes afixados em papel A-4, constituindo-se dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento, contendo a relação dos documentos.
- b) Relatório Técnico Final, disponível na Plataforma FAPESC.
- c) Balancete disponível no *site* da FAPESC, devidamente assinado e preenchido com as despesas em ordem cronológica.
- d) Cópia do TERMO DE CONCESSÃO, do Plano de Trabalho, dos Termos Aditivos e de todos os remanejamentos autorizados.
- e) Extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação, do primeiro ao último mês antes do encerramento da conta.
- f) Conciliação bancária (quando necessário).
- g) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica.
- h) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- j) Comprovante da devolução do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira através de depósito identificado a FAPESC.

10.4 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

10.5 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIA/FAPESC/NÚMERO DO TERMO DE CONCESSÃO, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

10.6 A comprovação das consultorias tecnológicas será realizada com a nota fiscal emitida pela instituição que prestar esses serviços.

10.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

10.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do TERMO DE CONCESSÃO, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

10.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

10.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda

Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial

10.11 As obrigações assumidas no TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela FAPESC do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

11.1 Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FAPESC ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FAPESC.
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência da: não execução do objeto pactuado; cumprimento parcial dos objetivos avençados; desvio de finalidade; impugnação de despesas; não aporte dos recursos de contrapartida; não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado; ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A FAPESC poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do TERMO DE CONCESSÃO de Subvenção Econômica.

12.2 A BENEFICIÁRIA reconhece a autoridade normativa da FAPESC para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

12.3 Não será aceito pela FAPESC pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da administração pública direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica.

12.4 Serão reconhecidas somente as despesas realizadas a partir da assinatura do presente TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se ao presente instrumento a Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, o Decreto Estadual nº 2.372/2009, a Lei Federal nº 10.973/2004, o Decreto Federal nº 5.563/2005, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DECLARAÇÃO

14.1 Ao firmar o TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica a beneficiária declara que até esta data não tem condenação judicial, com sentença transitada em julgado, por crime ambiental ou contra a ordem tributária cuja pena ainda não tenha sido cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Capital (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO COMPROMISSO**

16.1 A BENEFICIÁRIA e o proponente são responsáveis por todas as informações contidas na proposta, razão pela qual assumem solidariamente a responsabilidade pela sua autoria e permitem que a FAPESC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

16.2 Por estar assim plenamente de acordo, o Representante Legal da BENEFICIÁRIA declara ter pleno conhecimento destas cláusulas e condições que normatizam a execução do TERMO DE CONCESSÃO de subvenção econômica e assume o compromisso de cumpri-las na íntegra.